



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## **TERMO DE ADESÃO Nº 001/2020 - MP/PGJ**

### **TERMO DE ADESÃO À REDE DE OUVIDORIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio de sua Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita no CNPJ nº 04.153.748-0001/85, localizada na Av. Coronel Teixeira, 7995 – bairro Nova Esperança – Cep nº 69.037-473 – Manaus/AM, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR**, RG nº 2525 OABAM, CPF nº 335.742.286-87, resolve aderir por meio do presente Termo, à Rede de Ouvidorias do Ministério Público, instituída nos termos da Portaria PRESI-CNMP nº 39, de 11 de março de 2020, sujeitando às cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAÚSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO**

1. Nos termos do art. 1º, parágrafos §1º e §2º da Portaria PRESI-CNMP nº 39, de 11 de março de 2020, o órgão ou entidade fará a adesão à Rede de Ouvidorias do Ministério Público na condição de:

- Membro Pleno; ou  
 Membro Convidado.

1.2 No ato de adesão, o membro aderente:

I – Declara conhecer e concordar com as regras de funcionamento da Rede de Ouvidorias do Ministério Público, instituído pela Portaria PRESI-CNMP nº 39, de 11 de março de 2020;

II – Autoriza a Secretaria Executiva da Rede de Ouvidorias do Ministério Público a verificar as informações constantes no presente Termo de Adesão, bem como a adequação da modalidade de adesão solicitada;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2. Incumbe ao órgão ou entidade aderente:

I – Manter atualizados os seus cadastros junto à Secretaria Executiva da Rede de Ouvidorias do Ministério Público, especialmente no que se refere a ouvidores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de ouvidoria;

II – Propor e demandar temas de discussão, regulamentação e capacitação à Secretaria Executiva da Rede de Ouvidorias do Ministério Público;

III – Atuar em conjunto com os demais membros da Rede de Ouvidorias do Ministério Público nos projetos desenvolvidos em sua região, quando possível;

IV – Divulgar as ações da Rede de Ouvidorias do Ministério Público executadas na sua região;

V – Fomentar o uso dos canais de ouvidoria como meio de defesa dos usuários dos serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades a que estejam vinculados;

VI – Zelar pela integração nacional das unidades de ouvidoria;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA**

3. O presente termo de adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

4. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente termo de adesão são de sua inteira responsabilidade.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5. Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO ADMINISTRADOR LOCAL**

6.1 O órgão ou entidade aderente informa que as atribuições ou cargo de ouvidor, no âmbito de sua instituição, são exercidos pela Exma. Sra. Dra. **SUZETE MARIA DOS SANTOS** – Procuradora de Justiça, portadora do CPF nº 034.383.412-04, *e-mail* institucional ouvidoria@mpam.mp.br, lotado na 15ª Procuradoria de Justiça/Ouvidoria-Geral.

6.2. O órgão ou entidade aderente indica o servidor **ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO**, portador do CPF nº 787.384.742-04, *e-mail* institucional ouvidoria@mpam.mp.br, lotado na Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, para interlocução com a Secretaria Executiva da Rede.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

7. O disposto neste termo de adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO**

8. O presente termo de adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e resiliado por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adesão Simplificado.

Manaus/AM, 19 de novembro de 2020.

## ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 18/11/2020, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0556224** e o código CRC **017B2924**.

2020.010227

0556224v6